



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 573/2002

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 326/97, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 326/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder Subvenção Social, as Entidades Sociais abaixo relacionadas, e nos valores especificados, a saber:

ENTIDADES	VALOR/R\$
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R\$ 3.300,00
Creche Mãe Maria de Iporã	R\$ 660,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R\$ 275,00
Associação do Núcleo de Produção da Terceira Idade de Iporã	R\$ 330,00
ARA - Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã	R\$ 123,00
Associação Iporãense dos Artesões e Artistas Plásticos	R\$ 220,00

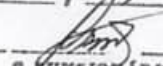
Art. 2º - Altera o artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas com as Subvenções a serem pagas as Entidades beneficiadas por esta Lei, correrão a conta das Dotações constantes do Orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, podendo ser suplementadas quando insuficientes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8154
Lata, 12 / 04 / 2002
 o FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"